



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2022**

**CONTRATO Nº 212/2022**

**AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) ABRIGOS DE ÔNIBUS, PINTADOS E INSTALADOS, COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, COM TELHA ISOTÉRMICA NA PARTE SUPERIOR E TRASEIRA E LATERAIS COM VIDROS TEMPERADOS.**

**O MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida Vinte e Quatro de Março nº 735, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JULIO CESAR BONI EIRELI**, inscrição no CNPJ nº **39.897.875/0001-73**, situada na ROD. RS 569, KM 31, Trevo B, 2740, na cidade de Barra Funda/RS, CEP: 99.585-000, neste ato representada pelo Sr. Júlio César Boni, portador do CPF nº 027.964.450-70 e RG nº 2091629961, residente e domiciliado na Rua Santa Lúcia, 191-02, na cidade de Barra Funda/RS, denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contrato o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Tem o presente instrumento, por objeto, a aquisição de 02 (dois) abrigos de ônibus, pintados e instalados, com estrutura em aço carbono, com telha isotérmica na parte superior e traseira e laterais com vidros temperados. Cada abrigo deverá ser fabricado em aço carbono com tubo 10x10cm, com medidas de 3m de largura por 2,20m de altura.
2. A CONTRATADA deverá instalar os abrigos de ônibus no Loteamento João Ré e na Rua Itália, no perímetro urbano do Município, sem qualquer custo adicional.
  - 2.1. As fundações necessárias para a instalação dos abrigos serão executadas por conta do CONTRATANTE.
3. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto pactuado, inclusive, mão de obra, deslocamento, impostos, contribuições previdenciárias e fiscais, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de total de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**, assim especificados:
  - §1º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias após a efetiva entrega e instalação dos abrigos de ônibus, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante.
  - §2º Os preços serão fixos e sem reajuste.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, passando a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

vigorar da data de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro.** Verificada a não-conformidade do objeto, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:  
0502 15 451 0077 2013 449051 00 00 00 00 0001

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL**

1. O presente contrato está embasado de acordo com as Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no Processo Administrativo nº 118/2022, Dispensa de Licitação nº 071/2022.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 06 de setembro de 2022.

**MARCOS ANDRÉ PIAIA**  
**CONTRATANTE**

**JULIO CESAR BONI EIRELI**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
MARCIA LUDWIG HENIKA  
CPF: 027.580.430-50

\_\_\_\_\_  
CÉLIO ANDRÉ RÉ  
CPF: 703.098.170-72